



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

UMARI-CEARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2025

“JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – PROCESSO Nº 03316/2023-0, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, DISCORDANDO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA”.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI (CE) no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará preleciona que o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado ao TCE,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Umari/CE, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, versa que “O Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara”.

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de UMARI, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE Nº 03316/2023-0 deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari - CE, exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que foi oferecida ampla defesa ao referido mandatário;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de UMARI-CE, **por votação da maioria de seus membros**, concluiu por discordar do Parecer



Prévio das contas do PREFEITO ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,  
exercício financeiro de 2022.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS** as Prestações de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Alex Sandro Rufino Ferreira, discordando, nessa parte, do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

  
**Cicero Viana Alencar**  
Presidente - CFO

  
**Klebson Pereira Izidro**  
Relatora - CFO

  
**Gerivando Quaresma Andrade**  
Membro - CFO